



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2022PS-PMSS.**

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022PMSSDI**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO  
SOARES E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A.**

I - **CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12995, 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04.578-000.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 916.397.195-04 e portador do RG. nº 746013930/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, e representante legal da **CONTRATADA** o Sr. **MARCELO POZZI PESTANA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF 295.882.928-67e R.G. 28.011.836 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. das Nações Unidas, 12.995 – 2º Andar – CEP: 04.578-000 – São Paulo/SP.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 061/2022PMSSDI, da Secretaria Municipal de Administração Geral, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços para cobertura de seguro dos seguintes veículos de propriedade desta Prefeitura e seus Fundos Municipais, nos termos das especificações do Processo Administrativo nº 061/2022 e Proposta:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>VEÍCULOS</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ: 13.922.554/0001-98	TOYOTA/HILUX CDSR A2GF, CABINE DUPLA, 2018/2018, ALCOOL/GASOLINA, PLACA OFICIAL: PKY7859, COR PRATA.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ: 30.607.381/0001-32	FIAT/TORO ENDURANCE AT6, CABINE DUPLA, 2019/2020, ALCOOL/GASOLINA, PLACA OFICIAL: PLT8G76, COR BRANCA.
	FIAT/ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX, 2021/2022, PLACA OFICIAL: RDP9A93, COR BRANCA.
	FIAT/ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX, 2021/2022, PLACA OFICIAL: RDP8C40, COR BRANCA.
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SOUTO SOARES CNPJ: 15.420.294/0001-88	FIAT/DOBLÔ ESSENCE, 7 LUGARES, 2019/2020, ALCOOL/GASOLINA, PLACA OFICIAL: PLR4C64, COR BRANCA.
	VW/GOL 1.0, 2019/2019, ALCOOL/GASOLINA, PLACA OFICIAL: PLO3D09, COR BRANCA.
	VW/AMAROK CD 4X4 S, CABINE DUPLA, 2018/2018, DIESEL, PLACA OFICIAL: PLC1525, COR BRANCA.
	VW/GOL 1.0, 2018/2019, ALCOOL/GASOLINA, PLACA OFICIAL: PLC3190, COR



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES CNPJ: 10.367.025/0001-81	BRANCA.
	VW/GOL 1.0, 2018/2019, ALCOOL/GASOLINA, PLACA OFICIAL: PLC0709, COR BRANCA.
	RENAULT/MASTER MICROÔNIBUS L3H2, 2018/2019, DIESEL, PLACA OFICIAL: PLK5218, COR BRANCA.
	CHEVROLET/MONTANA RAYTEC, AMBULÂNCIA, 2018/2018, ALCOOL/GASOLINA, PLACA OFICIAL: PKY3598, COR BRANCA.
	VW/SAVEIRO, AMBULÂNCIA, 2015/2016, ALCOOL/GASOLINA, PLACA OFICIAL: PKN3881, COR BRANCA.
	VW/NOVA SAVEIRO RB, AMBULÂNCIA, 2017/2017, ALCOOL/GASOLINA, PLACA OFICIAL: PKI3721, COR BRANCA.
	VW/NOVA SAVEIRO RB, 2018/2019, ALCOOL/GASOLINA, PLACA OFICIAL: PLN2E30, COR BRANCA.
	FIAT/ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX, 2021/2022, PLACA OFICIAL: RDP6F70, COR BRANCA.
	FIAT/ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX, 2021/2022, PLACA OFICIAL: RDP6G85, COR BRANCA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

*I Prestar os serviços objeto deste contrato, observado as normas e exigências constantes do Processo Administrativo nº 061/2022 a ele vinculado;*

*II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

*III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato.*

*IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação:*

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

## CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** A contratada executará diariamente os serviços definidos pela contratante, compreendendo em serviços de cobertura de seguro dos veículos, nos termos constantes no Processo Administrativo nº 061/2022, que originou no Processo de Dispensa de Licitação nº 061/2022PMSSDI, vinculado a este contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor global dos serviços ora contratados é de **R\$ 17.408,15 (dezessete mil, quatrocentos e oito mil, reais e quinze centavos)**, a serem pagos em seis parcelas iguais de R\$ 2.901,35 (dois mil, novecentos e um reais e trinta e cinco centavos), valor este fixo e irrevogável, relativo aos veículos constantes da proposta.

ÓRGÃO	VEÍCULOS	VALOR DO SEGURO ANUAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES	TOYOTA/HILUX CDSR A2GF, CABINE DUPLA, 2018/2018, ALCOOL/GASOLINA, PLACA POLICIAL: PKY7859, COR PRATA.	R\$ 2.262,03



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES	FIAT/TORO ENDURANCE AT6, CABINE DUPLA, 2019/2020, ALCOOL/GASOLINA, PLACA POLICIAL: PLT8G76, COR BRANCA.	R\$ 1.354,00
	FIAT/ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX, 2021/2022, PLACA OFICIAL: RDP9A93, COR BRANCA.	R\$ 959,48
	FIAT/ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX, 2021/2022, PLACA OFICIAL: RDP8C40, COR BRANCA.	R\$ 959,48
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SOUTO SOARES	FIAT/DOBLÔ ESSENCE, 7 LUGARES, 2019/2020, ALCOOL/GASOLINA, PLACA POLICIAL: PLR4C64, COR BRANCA.	R\$ 1.331,31
	VW/GOL 1.0, 2019/2019, ALCOOL/GASOLINA, PLACA POLICIAL: PLO3D09, COR BRANCA.	R\$ 815,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	VW/AMAROK CD 4X4 S, CABINE DUPLA, 2018/2018, DIESEL, PLACA POLICIAL: PLC1525, COR BRANCA.	R\$ 1.542,74
	VW/GOL 1.0, 2018/2019, ALCOOL/GASOLINA, PLACA POLICIAL: PLC3190, COR BRANCA.	R\$ 815,75
	VW/GOL 1.0, 2018/2019, ALCOOL/GASOLINA, PLACA POLICIAL: PLC0709, COR BRANCA.	R\$ 815,75
	RENAULT/MASTER MICROÔNIBUS L3H2, 2018/2019, DIESEL, PLACA POLICIAL: PLK5218, COR BRANCA.	R\$ 1.382,77
	CHEVROLET/MONTANA RAYTEC, AMBULÂNCIA, 2018/2018, ALCOOL/GASOLINA, PLACA POLICIAL: PKY3598, COR BRANCA.	R\$ 819,57
	VW/SAVEIRO, AMBULÂNCIA, 2015/2016, ALCOOL/GASOLINA, PLACA POLICIAL: PKN3881, COR BRANCA.	R\$ 770,02
	VW/NOVA SAVEIRO RB, AMBULÂNCIA, 2017/2017, ALCOOL/GASOLINA, PLACA POLICIAL PKI3721, COR BRANCA.	R\$ 801,21
	VW/NOVA SAVEIRO RB, 2018/2019, ALCOOL/GASOLINA, PLACA POLICIAL PLN2E30, COR BRANCA.	R\$ 859,33
	FIAT/ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX, 2021/2022, PLACA OFICIAL: RDP6F70, COR BRANCA.	R\$ 959,48
	FIAT/ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX, 2021/2022, PLACA OFICIAL: RDP6G85, COR BRANCA.	R\$ 959,48
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 17.408,15</b>

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4** - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.5** – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irredutível.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1.** O prazo do contrato será até **04/05/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, observando o quanto estabelecido no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito**

PROJETO/ATIVIDADE: 2003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

FONTE: 00 – Recursos Ordinários – **R\$ 2.262,03**

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde**

PROJETO/ATIVIDADE: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo M. de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

FONTE: 02 – Saúde 15% – **R\$ 9.726,10**

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação**

PROJETO/ATIVIDADE: 2062 – Manutenção Das Ações do Fundo Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

FONTE: 01 – Educação 25% - **R\$ 3.272,96**

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social**

PROJETO/ATIVIDADE: 2087 – Manutenção Das Ações da Sec. Munic. de Ação Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

FONTE: 00 – Recursos Ordinários - **R\$ 2.147,06**

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados,



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente Contrato vigorará do dia 04/05/2022 a 04/05/2023, podendo ser rescindido mediante termo de rescisão, acordado entre as partes ou conforme cláusula nona deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

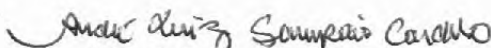
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA. 04 de Maio de 2022.

Documento assinado digitalmente

gov.br


MARCELO POZZI PESTANA  
Data: 02/06/2022 13:58:13-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

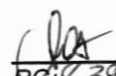


**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SEGUROS SURA S/A**  
CNPJ: 33.065.699/0001-27  
Contratada

Testemunhas:

  
RG: 14.225.725-79

  
RG: 8.391.862-07